LEI Nº 8992, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Executivo Municipal (e-DOEM).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Executivo Municipal de Carazinho (e-DOEM), como meio oficial para a publicação legal e divulgação dos atos normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal.

§1º O diário oficial do Executivo Municipal de que trata esta Lei atende aos princípios da Transparência e da Publicidade, e será veiculado no seguinte endereço eletrônico: www.carazinho.rs.gov.br, na rede mundial de computadores-internet.

§2º Por razões de interesse público ou por exigência legal, os atos normativos e administrativos referidos no caput serão publicados, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado ou em jornal impresso.

Art. 2º As edições do Diário Oficial Eletrônico do Executivo Municipal (e-DOEM) atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º Os atos não poderão sofrer modificações ou supressões após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico do Executivo Municipal (e-DOEM), devendo eventuais retificações constar de nova publicação.

Art. 4º Os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Executivo Municipal (e-DOEM) são reservados à Prefeitura Municipal de Carazinho, ficando autorizada a sua impressão.

Art. 5º Compete a Secretaria da Administração e Gestão e a Secretaria da Fazenda e Arrecadação, o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O Poder Executivo dentro de sua necessidade, regulamentará a presente lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2023.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
OP093/2023/JSP